

**LEI N° 376, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre a revogação da [Lei n° 365, de 24 de setembro de 2003.](#)

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei n° 365, de 24 de setembro de 2003.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral